

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(2014/05/30)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 10 DA ORDEM DE TRABALHOS

CONSIDERANDO:

- A) Que as demonstrações financeira consolidadas do Banco Comercial Português do exercício de 2013 foram, entre outros fatores, afetadas pelo nível de dotações para imparidade e provisões contabilizado e ainda por um conjunto de fatores relevantes desfavoráveis, nomeadamente, o impacto na margem financeira do custo dos juros associados à emissão de instrumentos financeiros híbridos e das operações de *liability management* concretizadas em 2011, pela relevação de custos relacionados com o programa de reestruturação, pelos impactos relacionados com a contribuição tributária extraordinária sobre o setor bancário, com o fundo de garantia de depósitos e com as contribuições inicial e regulares para o fundo de resolução, instituído em 2013 e pelo apuramento de resultados negativos de operações descontinuadas ou em descontinuação;
- B) Que estes eventos extraordinários vieram a ter como efeito que, nas contas sociais individuais, a situação líquida do Banco Comercial Português, S.A. se tornasse inferior ao capital social, sendo a situação líquida de 1.774.286.129,95 euros e o capital social de 3.500.000.000,00 euros, verificando-se, assim, uma diferença negativa no montante de 1.725.713.870,05 euros;
- C) Que, para além do interesse na adequada cobertura das perdas verificadas, adicionalmente, é também de manifesto interesse da sociedade e dos seus acionistas, dentro do permitido por lei, criar condições de futura existência de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, tendo designadamente em consideração a possibilidade de o Banco retomar a sua política de distribuição de resultados após o reembolso do investimento público na totalidade,

Propõe-se seja deliberado:

- 1) Reformular as rubricas do capital próprio com a finalidade de cobertura de perdas, mediante redução da cifra do capital social em 2.035.000.000,00 euros, sem alteração do número de ações (sem valor nominal) existentes e sem alteração da situação líquida, a qual ficará a exceder o novo capital em mais de vinte por cento, com conseqüente redução do rácio entre capital social e número de ações emitidas;
- 2) Que os termos e procedimentos processuais da redução do capital social, sem prejuízo de afetação legalmente imperativa, e incluindo os relacionados com o



tratamento e afetações contabilísticas, sejam fixados pelo Conselho de Administração;

- 3) Alterar, conseqüentemente, o n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade, o qual, com a execução integral do deliberado nos pontos anteriores, passará a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 4º

1. O Banco tem o capital social de 1.465.000.000 de euros, correspondendo a 19.707.167.060 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.”.

- 4) Clarificar que a presente deliberação em nada afeta os termos e âmbito das autorizações previstas nos números 1 e 5 do artigo 5.º do contrato de sociedade, cujos limites máximos continuam a ser calculados por referência ao capital social existente no momento da respetiva aprovação, ou seja, 3.000.000.000,00 euros;
- 5) Que a presente deliberação fique sujeita à condição suspensiva de concessão da competente autorização do Banco de Portugal, caso a mesma não tenha entretanto sido concedida.

Lisboa, 5 de maio de 2014

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

